



# *Prefeitura Municipal de Florestópolis*

*Lei nº. 790 de 14/11/1951 – CNPJ 75.845.495/0001-59*

*ESTADO DO PARANÁ*

---

## **LEI Nº 1765, DE 20 DE MAIO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

**A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Florestópolis, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 3.750.000,00 (Três milhões e setecentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

a) 28.007.23.333.0190.1.008 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais);

b) 23.001.04.122.0130.2.005 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica, Lei nº 1.761 de 15 de abril de 2.025.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**ONÍCIO DE SOUZA**